



- v) Construção civil inclusive, instalações elétricas de alta e baixa tensão, hidráulicas, de ar condicionado e cabines primárias de qualquer tipo;
- w) Projetos e prestações de serviços técnicos de engenharia civil em geral;
- x) Compra e venda de materiais de construção em geral;
- y) Serviço Limitado Móvel Especializado de radiocomunicação (Trunking) e serviço limitado de rede ou circuito especializado de rede, rede corporativa de voz e dados;
- z) Comércio de aparelhos de radiocomunicação troncalizados;
- aa) Fabricação, instalação, manutenção e assistência técnica para aparelhos de radiocomunicação troncalizados e de Telefones Públicos e Privados;
- bb) Prestação de serviços em geral nas áreas de telecomunicações e informática, como desenvolvimento, instalação, implantação e manutenção de hardware e software, assessoria técnica, serviços de videotexto, bancos de dados, eletrônica e outros;
- cc) Participação em leilões, concorrências ou outras formas de aquisição de concessões para a exploração de serviços em telecomunicações; e
- dd) Participação em outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista.

Cláusula Quarta Prazo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 45.000.100,00 (quarenta e cinco milhões e cem reais), dividido em 45.000.100 (quarenta e cinco milhões e cem) quotas iguais, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) o sócio ALEXANDRE BELDI NETO possui 10.975.551 (dez milhões, novecentas e noventa e sete mil, quinhentas e cinquenta e uma) quotas, no valor nominal total de R\$ 10.975.551 (dez milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um Reais);

[3*ACS Splice Ind.23.12.04]7



071



- (b) o sócio ANTONIO ROBERTO BELDI possui 3.654.017 (três milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e dezessete) quotas, no valor nominal total de R\$ 3.654.017 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e dezessete Reais);
- (c) o sócio MARCO ANTONIO BELDI possui 3.654.017 (três milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e dezessete) quotas, no valor nominal total de R\$ 3.654.017 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e dezessete Reais);
- (d) o sócio ANTONIO FÁBIO BELDI possui 3.240.015 (três milhões, duzentas e quarenta mil e quinze) quotas, no valor nominal total de R\$ 3.240.015 (três milhões, duzentos e quarenta mil e quinze Reais);
- (e) a sócia WIVENHOE HOLDING LTD. possui 5.107.500 (cinco milhões, cento e sete mil e quinhentas) quotas, nova valor nominal total de R\$ 5.107.500 (cinco milhões, cento e sete mil e quinhentos Reais); e
- (f) a sócia TV ROUXINOL S.A. possui 18.369.000 (dezoito milhões, trezentas e sessenta e nove mil) quotas, nova valor nominal total de R\$ 18.369.000 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e nove mil Reais).

§1º. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º. As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade.”

Cláusula Sexta Administração

A administração da Sociedade incumbe individual e indistintamente aos sócios **ANTONIO ROBERTO BELDI**, brasileiro casado, engenheiro eletrônico, portador do RG. Nº 4.169.337- SSP/SP, e do CPF-MF nº 618.760.038-04, residente e domiciliado à Av. Caribe,

Am
{3*ACS Splice Ind.23.12.04} 8





401, Jardim Uirapuru, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.047-270 e **MARCO ANTONIO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e Advogado, portador do RG. nº 4.169.338 – SSP/SP, e do CPF-MF nº 794.694.698-87, residente e domiciliado à Rua Jacy Luz Franco Pinto, nº 50, Bairro Parque Campolim, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.047-606, também denominados Sócios-Administradores, cuja remuneração será fixada por acordo entre os sócios e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§1º. Caberá aos Sócios-Administradores, individualmente, ou ao(s) procurador(es) por eles nomeado(s), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, com exceção daqueles indicados no §4º desta Cláusula, dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Sociedade, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

§2º. As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelos Sócios-Administradores, individualmente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado.

§3º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

§4º. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade deverão ser exercidos pelo(s) sócio(s) que representem a maioria do capital social, por si, ou através de procuradores com poderes especiais.

{3ºACS Splice Ind.23.12.04}9



representa o original do documento
Leandro Botelho CA
reprográfico, eletrônico e
Autenticação e presente
do qual
Votaramim
Keillan
Esp

24 JUN. 2019



SELL
PAGIOS
POR
TELEF

Cláusula Sétima Negócios Estranhos à Sociedade

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados pelos Sócios-Administradores.

Cláusula Oitava Cessão de Quotas

Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito do(s) sócio(s) que represente(m), pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de seu capital social.

Cláusula Nona Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, e relativamente ao mesmo, será levantado um balanço e serão preparadas as demais demonstrações financeiras. O primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2004.

Cláusula Dez Deliberações dos Sócios

Os sócios se reservam o direito de decidir e regular sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade e seus negócios, até a extensão permitida por lei e pelo presente Contrato Social. Com exceção das hipóteses em que a legislação aplicável exigir expressamente a aprovação por quorum qualificado, todas as decisões dos sócios devem ser tomadas (a) por resolução aprovada pelo voto afirmativo de sócio(s) que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital social total da Sociedade, em reunião de sócios; ou (b) por resolução por escrito assinada pelos sócios que representem a totalidade do capital social da Sociedade, todas as quais serão vinculantes para a Sociedade e sua administração.

{3*ACS Splice Ind.23.12.04} 10

Am *Key* *V*

MJ



074

TABELETO DE NOTARIAÇÃO
AUTENTICADO
reproduzido e copiado em qualquer forma
o original. Se não for autenticado, não poderá ser usado para fins legais.
24 JUN. 2019
Kelly Rosa
Estreleira
Votaram



Cláusula Onze Destinação do Lucro

O lucro líquido anualmente apurado pela Sociedade terá a destinação que lhe for determinada pelo(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo Único. Por deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

Cláusula Doze Liquidação da Sociedade

A Sociedade poderá ser liquidada nos casos previstos em lei, ou por resolução dos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado por sócios detentores da maioria do capital social.

Cláusula Treze Continuação da Sociedade

A retirada, a morte, a exclusão ou a insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, morto, excluído ou insolvente serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e serão pagos a ele, a seus herdeiros ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data de ocorrência do evento.

Cláusula Quatorze Alteração do Contrato Social

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, sendo lícita a exclusão de qualquer sócio por justa causa, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

(3ºACS Splice Ind.23.12.04) 11

[Handwritten signatures]



[Handwritten signatures]
075



ATA
AUTENTICAÇÃO
Fotográfica, extrínseca, digital, etc.
o original, único e verdadeiro.
Votorantim
24/JUN. 2019
Kelly Roberto Beldi
Escrivão
Votorantim
SELY - PAGUS POR VERBA AUTENTICADA

Cláusula Quinze Lei de Regência

O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002, no que se refere às sociedades limitadas, e supletivamente, em caso de omissão, pela Lei nº. 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e demais disposições legais aplicáveis.

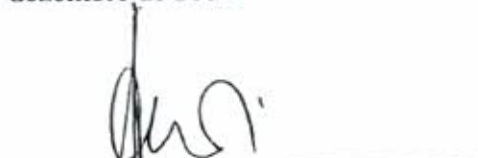
Cláusula Dezesseis Foro

Fica eleito, desde já, para todas as questões oriundas do presente Contrato Social, o foro da Vara Distrital de Votorantim, Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja."


Votorantim, 23 de dezembro de 2004



ALEXANDRE BELDI NETO



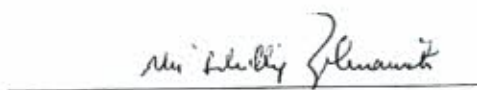
ANTONIO ROBERTO BELDI.




MARCO ANTONIO BELDI
Por: Ricardo de Souza Adenes



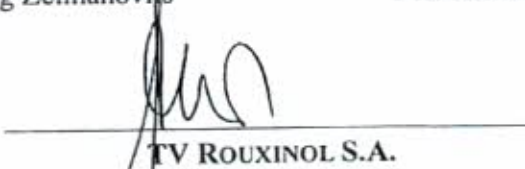
ANTONIO FÁBIO BELDI.



WIVENHOE HOLDING LTD.
Por: Nei Schilling Zelmanovits



FIXCEL S.A.
Por: Alexandre Beldi Neto



TV ROUXINOL S.A.
Por: Antonio Roberto Beldi



(Continuação da página de atas das atas de 3ª Alteração de Contrato Social da Splice Indústria Comércio e Serviços Ltda. datada de 23.12.2004)

Advogada Responsável:

Fernanda Rezemini Cardoso
Fernanda Rezemini Cardoso
OAB/SP nº 199.913



Testemunhas:

1. *[Signature]*
Nome: **Claudete Félix Capela**
RG: RG. 28.765.740-1 SSP/SP
CPF. 203.944.348-70

2. *[Signature]*
Nome: **ODETE RIBEIRO**
RG: **10.361.164-2 - SSP/SP**

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 35.841/05-9
FERNANDO BIANCARDI BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

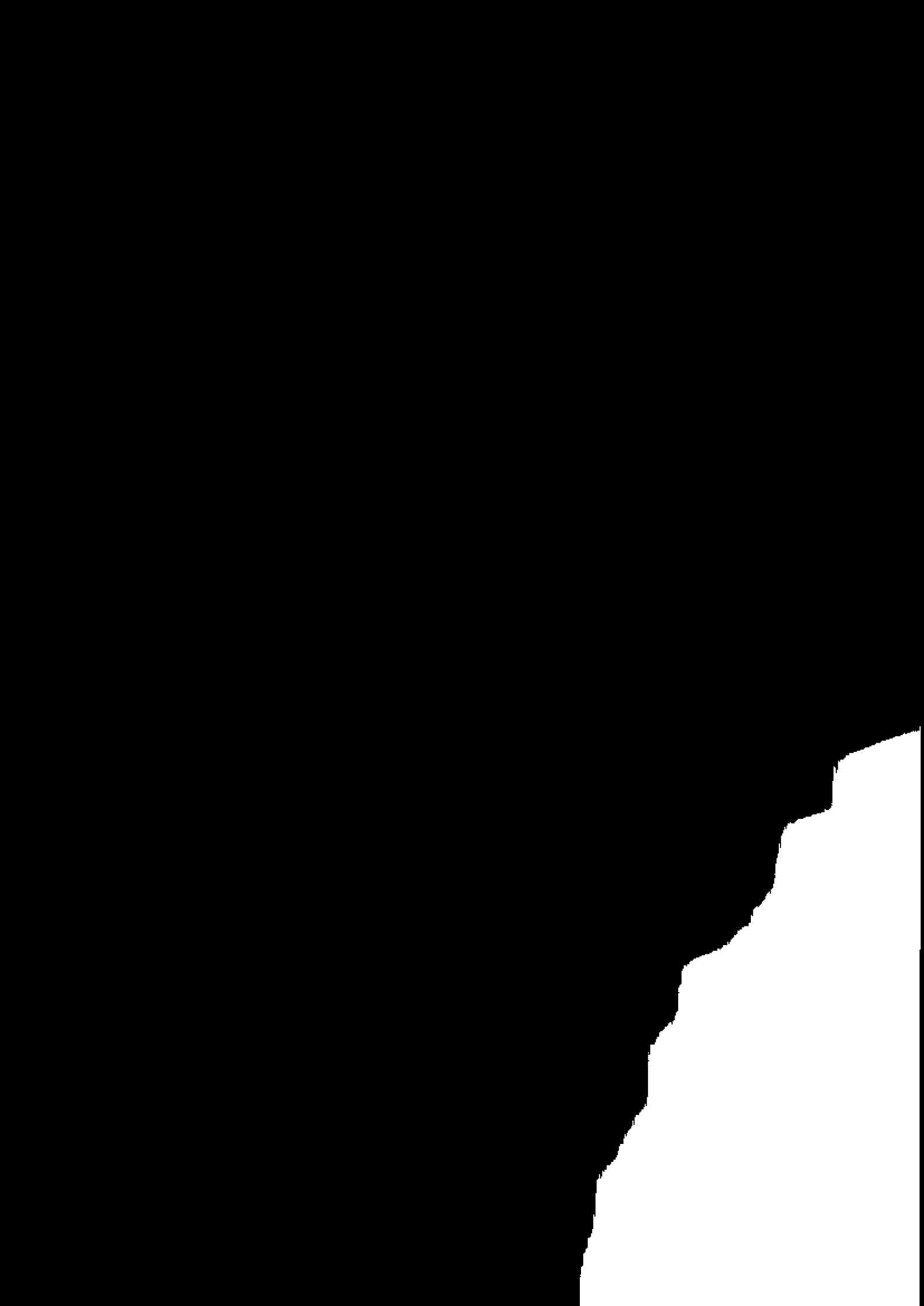


JUCESP

[3ª ACS Splice Indústria 23.12.04]



077



JUCESP



E.R. 001
SSIMPI

SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE 35.219.395.232
CNPJ/MF 06.965.293/0001-28

Instrumento de alteração e consolidação do Contrato Social

28ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

AUTENTICAÇÃO DE NOTAS E DE FOLHAS
 Kelly Roberto Ferreira
 Engenheiro Autônomo
 24 JUN 2019
 COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 125211
 AUTENTICAÇÃO
 AU1233AB0934184
 VERBA AUTENTADA

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

- (a) **SPLICE DO BRASIL – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, Bloco D, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.397.007/0001-27, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.300.151.259, em sessão de 01.09.1997, neste ato devidamente representada, nos termos de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, Sr. Antonio Roberto Beldi, abaixo qualificado;
- (b) **ANTONIO ROBERTO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.169.337-1 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 618.760.038-04, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, Bloco D, Lageado, CEP 18.110-901; e
- (c) **MARCO ANTONIO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.169.338 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 794.694.698-87, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, Bloco D, Lageado, CEP 18.110-901, neste ato devidamente representado, por seu procurador, Sr. Antonio Roberto Beldi, acima qualificado.

ca

sócios representantes de *mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social* de **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154, Blocos A, B e C, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0001-28, com seu Contrato Social, de 12.08.2004, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.219.395.232, em sessão de 17.08.2004, doravante referida como "Sociedade", tem entre si, justo e acordado, *conforme reunião de sócios quotistas realizada em 02 de abril de 2019, às 09:00hs (nove horas)*, alterar o Contrato Social da sociedade, conforme segue:

B

3
073

JUCESP

1. Incluir atividades no objeto social da Sociedade, incluindo atividades referentes: 1) - a pintura para sinalização em pistas rodoviárias e em aeroportos; 2) - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, tais como modernização, otimização, expansão, operação e manutenção de infraestrutura de rede de iluminação pública em geral; e 3) - obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, e ainda serviços de conservação em geral. Consequentemente foi aprovado efetuar alteração na cláusula terceira do contrato social da Sociedade ajustando-a com as novas atividades, alterando especificamente a alínea "b", incluindo duas alíneas "c" e "d" e reorganizando todas as demais sucessivamente.

1.2 Consequentemente, e inicialmente, alterar a nova redação da alínea "b" da cláusula terceira do contrato social da Sociedade, conforme segue:

b) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, conservação e operação de sistemas de comunicação visual, e sinalização viária; sinalização de segurança rodoviária convencional e eletrônica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de programas de segurança viária; serviços e projetos de engenharia de tráfego rodoviário e segurança de trânsito, operação, gerenciamento e apoio técnico;

1.3 E ainda, incluir duas novas alíneas, "c" e "d", as quais passarão a ter a seguinte redação, reorganizando-se todas as demais sucessivamente:

1.3.1 nova alínea "c" – Obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, e ainda serviços de conservação em geral;

1.3.2 nova alínea "d" – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, tais como modernização, otimização, expansão, operação e manutenção de infraestrutura de rede de iluminação pública em geral;

1.4 Em razão das alterações acima, alterar a cláusula terceira do contrato social, a qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:

24 JUN. 2019

Colégio Notarial do Brasil

125211

AUTENTICAÇÃO

AU1233AB0934185

SELOS PAGOS POR VERBA AUTENTICAÇÃO

24 JUN. 2019

Colégio Notarial do Brasil

125211

AUTENTICAÇÃO

AU1233AB0934185

Indústria, Comércio e Serviços Ltda

SPLICE

079

JUL 19

"Cláusula Terceira Objeto Social"

05 10

A Sociedade tem por objeto:



- a) Prestação de serviços relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registros de Infrações de Trânsito, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico; e a Comercialização, importação e exportação de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados;
- b) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, conservação e operação de sistemas de comunicação visual, e sinalização viária; sinalização de segurança rodoviária convencional e eletrônica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de programas de segurança viária; serviços e projetos de engenharia de tráfego rodoviário e segurança de trânsito, operação, gerenciamento e apoio técnico;
- c) Obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, e ainda serviços de conservação em geral;
- d) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, tais como modernização, otimização, expansão, operação e manutenção de infraestrutura de rede de iluminação pública em geral;
- e) Desenvolvimento e implantação de sistemas de contagem e controle permanente de tráfego nas rodovias; fornecimento, implantação e operação de Sistema Integrado de Controle de Tráfego urbano (software, equipamentos e obras) e implantação de sistemas integrado de captura e reconhecimento eletrônico;
- f) Fornecimento de materiais/equipamentos, obras e serviços para restauração e recuperação de rodovias;
- g) Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de gestão/administração das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e



Handwritten numbers 23 and 030.

JULIO

BARBOSA



24 JUN. 2019

de produtos plásticos, elétricos e eletrônicos para a rastreabilidade em geral;

- s) Prestação de serviços de desenvolvimento, instalação, manutenção e de assistência técnica para produtos "hardware", "software" ou sistemas integrados de rastreabilidade em geral;
- t) Prestação de serviço de inspeção técnica de veículos para atestar as reais condições dos itens de segurança e de controle de emissão de gases poluentes e ruído;
- u) Industrialização de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados, bem como a prestação dos demais serviços correlatos, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico;
- v) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de rede de distribuição de gás natural (canalização, instalação de cabos e demais serviços correlatos);
- w) Construção civil inclusive, instalações elétricas de alta e baixa tensão, hidráulicas, de ar condicionado e cabines primárias de qualquer tipo;
- x) Projetos e prestações de serviços técnicos de engenharia civil em geral;
- y) Compra e venda de materiais de construção em geral;
- z) Prestação de serviços nas áreas de informática, como desenvolvimento, instalação, implantação e manutenção de hardware e software, assessoria técnica, bancos de dados, eletrônica e outros;
- aa) Desenvolvimento e licenciamento de softwares, incluindo os que permitem a realização de customizações; outorga de autorização de uso de programas de informática (software), incluindo os customizáveis;
- bb) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda para atender às necessidades de clientes, programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, fornecimento de documentação de programas de informática

col



082

JUN 2019



TABELÃO DE NOTAS E
Leandro Bellotto
Antonio Fernandes, 87 - V.
Autentico e presen
o original do
Marta Pereira Alves
Arrozada
24 JUN. 2019
PAGOS POR
VER

desenvolvidos sob encomenda, desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda;

- cc) Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, compreendendo os serviços de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia;
- dd) Prestação de serviços de elaboração de projetos, implantação, gestão e operacionalização de sistemas fixos e portáteis de pesagem dinâmica e de sistemas complementares associados, incluindo, sem limitação, a emissão de AIIP e relatórios gerenciais;
- ee) Gerenciamento de pátio para recolhimento e guarda de veículos infratores, por meio de operação de guincho e serviços correlatos; e
- ff) Participação em outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista.”

2. Alterar as atividades de todas as filiais as, com exceção da filial da Cidade de Paraguaçu Paulista/SP que mantém sua atividade de *apoio administrativo*, as quais anteriormente tinham a atividade de *apoio administrativo* para atividade de *serviços de engenharia*. Ainda sobre as atividades das filiais, foi deliberado que uma filial da Cidade de Araçatuba/SP terá ainda, além da atividade de *serviços de engenharia*, terá a adição de outras atividades, indicadas no item 2.2, conforme abaixo.

2.1 Alterar o endereço da filial da Cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, transferindo de Rua Tomé de Souza, nº 139, Bairro Novo Paraíso, CEP 16.074-070, para Avenida Waldemar Alves, nº 3179, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-235, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0014-42 e registrada sob o NIRE: 35.904.223.000; aprovar que terá a atividade de serviço de engenharia;

2.2. Incluir nova filial na Cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, com endereço na Rua Antonio Pedrucci, nº 179, Residencial Carazza, CEP: 16.072-610, a qual terá as atividade de serviços de engenharia e serviços em sinalização em vias públicas conforme alíneas “b”, “c” e “d” do contrato social;

2.3 Encerrar as seguintes filiais:

2.3.1 Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, filial constituída na Rua Fabiana – Qd. 02 – Lt.24, Jardim Ana Paulo, CEP 75.125-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0016-04 e registrada sob o NIRE: 52.999.072.229; e



JUL 2019

24 JUN 2019



TABELÃO DE NOTAS E JÉ
Leandro Belloia Ca
Rua... 97 - Voto
Autenticado a presente
Notar a qual confi

24 JUN. 2019

VALERIA
AUTENTICADO
POR
COM O SELLO
AUTENTICADO

2.3.2 Cidade de Ponte Grossa, Estado do Paraná, filial constituída na Rua Marcílio Dias, nº 267, sala 07, bairro Nova Rússia, CEP 84.070-380, a qual não chegou a ter finalizados os registros de inscrição de CNPJ/MF nem tampouco NIRE;

2.4 Em razão das alterações indicadas acima, alterar a cláusula segunda do contrato social, que passará a ter a seguinte nova redação:

“Cláusula Segunda Sede

A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Blocos A, B e C, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, local onde funcionará o seu escritório administrativo. A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui as seguintes filiais com as respectivas atividades indicadas em cada uma delas:

- (a) **na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais**, na Rua Povoá de Varzem, nº 663, bairro Paquetá, CEP 31.340-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0009-85 e registrada sob o NIRE 31.999.173.770, **que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**
- (b) **na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná**, na Rua Boa Vista, sala 01, bairro industrial, Residencial Fabris III, CEP 85.601-728. (em fase de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná); **que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**
- (c) **na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro**, na Rua Vieira Bueno, nº 39, Bairro São Cristóvão, CEP 20.920-395, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0008-02 e registrada sob o NIRE: 33.901.140.144; **que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**
- (d) **na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**, na Rua Achilles Orlando Curtolo, nº 467/499, Parque Industrial Tomas Edson, CEP 01144-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº



06.965.293/0003-90;



TABELÃO DE NOTAS
Leandro Bulotto
Autenticado em 24 JUN 2019
Autenticação a pres
e digital de notas e qual

06.965.293/0003-90; registrada sob o NIRE: 35.903.062.886; **que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(e) **na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Waldemar Alves, nº 3179, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-235, (em trâmites de transferência de endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0014-42 e registrada sob o NIRE: 35.904.223.000; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(f) **na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Antônio Pedrucci – nº 179, Residencial Carazza, CEP: 16.072-610, (filial em trâmite de abertura) com atividade de serviços de engenharia, especificamente para sinalização em vias públicas; que desempenha as atividade de serviços de engenharia e serviços em sinalização em vias públicas conforme alíneas “b”, “c” e “d” do contrato social;**

(g) **na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Professora Prosperina de Queiroz, nº 1-98, Novo Jardim Pagani, CEP 17024-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0005-51 e registrada sob o NIRE 35.903.392.720; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(h) **na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Pompeu de Vitto, nº 499, Parque Via Norte, CEP 13065-730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0023-33, e registrada sob o NIRE 35.904.888.192, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(i) **na Cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, na Rua Santos, nº 101, Jardim São Francisco, CEP: 11500-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0019-57 e registrada sob o NIRE: 35.904.888.150; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(j) **na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Pedro Junior, nº 685, Centro, CEP 09310-720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0017-95 e registrada sob o NIRE: 35.904.888.133; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(k) **na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Santa Terezinha, nº 205, Bairro Vila Yara, CEP: 06.026-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0027-67 e registrada sob o NIRE 35.905.080.920, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**



JUCESP

31 05 19

(l) na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Rio Grande do Norte, nº 332, Jardim Murilo Macedo, CEP 19700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0022-52, e registrada sob o NIRE 35.904.888.184, que desempenha a atividade de apoio administrativo;

(m) na Cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, nº 1222, Centro, CEP 14.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0010-19 e registrada sob o NIRE: 35.904.061.417; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;

(n) na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Irmã Henriqueta, nº 150, Vila São Carlos, CEP 12070-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0026-86 e registrada sob o NIRE 35.904.888.222, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;

2.5 Por fim, resolvem, os sócios, consolidar o Contrato Social da Sociedade que, já alterado nos itens acima, deste instrumento e de acordo com as deliberações aprovadas na reunião de sócios indicada, de 2 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL
DA
SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE 35.219.395.232
CNPJ/MF 06.965.293/0001-28



Cláusula Primeira Denominação

A Sociedade girará sob a denominação de Splice Indústria Comércio e Serviços Ltda.

“Cláusula Segunda Sede

A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Blocos A, B e C, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, local onde funcionará o seu escritório administrativo. A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui as seguintes filiais com as respectivas atividades indicadas em cada uma delas:



JUN 2019

31 05 19



TABELÃO DE MUDAS E DE
Leandro Bolatto C
a Anotação em 97-Voto
Autêntica a presen
do qual cont

JUN, 2019

SILLOS PAIDUINENTE
PAGOS POR
VERBA
NITR

(a) **na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Povoá de Varzem, nº 663, bairro Paquetá, CEP 31.340-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0009-85 e registrada sob o NIRE 31.999.173.770, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(b) **na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Boa Vista, sala 01, bairro industrial, Residencial Fabris III, CEP 85.601-728. (em fase de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná); que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(c) **na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Vieira Bueno, nº 39, Bairro São Cristóvão, CEP 20.920-395, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0008-02 e registrada sob o NIRE: 33.901.140.144; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(d) **na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Achilles Orlando Curtolo, nº 467/499, Parque Industrial Tomas Edson, CEP 01144-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0003-90; registrada sob o NIRE 35.903.062.886; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(e) **na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Waldemar Alves, nº 3179, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-235, (em trâmites de transferência de endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0014-42 e registrada sob o NIRE: 35.904.223.000; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(f) **na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Antônio Pedrucci – nº 179, Residencial Carazza, CEP: 16.072-610. (filial em trâmite de abertura) que desempenha as atividades de serviços de engenharia e serviços em sinalização em vias públicas conforme alíneas “b”, “c” e “d” do contrato social;**

(g) **na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Professora Prosperina de Queiroz, nº 1-98, Novo Jardim Pagani, CEP 17024-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0005-51 e registrada sob o NIRE 35.903.392.720; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**



JUCESP

31 05 19

- (h) na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Pompeu de Vitto, nº 499, Parque Via Norte, CEP 13065-730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0023-33, e registrada sob o NIRE 35.904.888.192, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (i) na Cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, na Rua Santos, nº 101, Jardim São Francisco, CEP: 11500-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0019-57 e registrada sob o NIRE: 35.904.888.150; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (j) na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Pedro Junior, nº 685, Centro, CEP 09310-720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0017-95 e registrada sob o NIRE: 35.904.888.133; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (k) na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Santa Terezinha, nº 205, Bairro Vila Yara, CEP: 06.026-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0027-67 e registrada sob o NIRE 35.905.080.920, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (l) na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Rio Grande do Norte, nº 332, Jardim Murilo Macedo, CEP 19700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0022-52, e registrada sob o NIRE 35.904.888.184, que desempenha a atividade de apoio administrativo;
- (m) na Cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, nº 1222, Centro, CEP 14.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0010-19 e registrada sob o NIRE: 35.904.061.417; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (n) na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Irmã Henriqueta, nº 150, Vila São Carlos, CEP 12070-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0026-86 e registrada sob o NIRE 35.904.888.222, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;

Cláusula Terceira Objeto Social

A Sociedade tem por objeto:



JUN 19

2019



- a) Prestação de serviços relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registros de Infrações de Trânsito, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico; e a Comercialização, importação e exportação de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados;
- b) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, conservação e operação de sistemas de comunicação visual, e sinalização viária; sinalização de segurança rodoviária convencional e eletrônica; **Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**; Execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de programas de segurança viária; serviços e projetos de engenharia de tráfego rodoviário e segurança de trânsito, operação, gerenciamento e apoio técnico;
- c) Obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, e ainda serviços de conservação em geral;
- d) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, tais como modernização, otimização, expansão, operação e manutenção de infraestrutura de rede de iluminação pública em geral;
- e) Desenvolvimento e implantação de sistemas de contagem e controle permanente de tráfego nas rodovias; fornecimento, implantação e operação de Sistema Integrado de Controle de Tráfego urbano (software, equipamentos e obras) e implantação de sistemas integrado de captura e reconhecimento eletrônico;
- f) Fornecimento de materiais/equipamentos, obras e serviços para restauração e recuperação de rodovias;
- g) Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de gestão/administração das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos e privados;
- h) Auditoria e processamento de imagens, gerenciamento e cadastramento de Autos de Infração convencionais e eletrônicos, microfimagem, transmissão de dados e imagens, e



JUDESP

guarda e armazenamento de documentos, CDs e microfiches;

JUDOSP



- i) Cadastramento, microfilmagem e acompanhamento de recursos Administrativos e de Defesa Prévia, suporte administrativo aos JARIs e atendimento ao público no que tange a recursos, e informações sobre multas em geral;
- j) Elaboração e execução de programas de Educação, formação e treinamento de agentes de fiscalização e operação de trânsito;
- k) Fornecimento e instalação de software gráfico para gerenciamento de implantação e remoção de elementos de sinalização viária, regulamentação e/ou advertência de trânsito;
- l) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de sinalização semafórica nas diversas modalidades, incluindo software e equipamentos para gerenciamento do sistema semafórico (CTA);
- m) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de circuito fechado de TV (CFTV), em ambientes fechados bem como em vias e logradouros públicos ou privados, incluindo o monitoramento das imagens;
- n) Exploração, administração de rodovias e praças de pedágio;
- o) Locação de equipamentos;
- p) Fornecimento de equipamentos, gerenciamento, prestação de serviços, implantação e desenvolvimento de projeto para sistemas de arrecadação de tarifas dos sistemas de transporte urbano, interurbano e interestadual públicos ou privados;
- q) Indústria, comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos relacionados à rastreabilidade em geral;
- r) Elaboração e desenvolvimento de projetos e pesquisas na atualização e desenvolvimento de produtos plásticos, elétricos e eletrônicos para a rastreabilidade em geral;
- s) Prestação de serviços de desenvolvimento, instalação, manutenção e de assistência técnica para produtos "hardware", "software" ou sistemas integrados de rastreabilidade



JUL 19
21 05 19



em geral:

- t) Prestação de serviço de inspeção técnica de veículos para atestar as reais condições dos itens de segurança e de controle de emissão de gases poluentes e ruído;
- u) Industrialização de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados, bem como a prestação dos demais serviços correlatos, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico;
- v) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de rede de distribuição de gás natural (canalização, instalação de cabos e demais serviços correlatos);
- w) Construção civil inclusive, instalações elétricas de alta e baixa tensão, hidráulicas, de ar condicionado e cabines primárias de qualquer tipo;
- x) Projetos e prestações de serviços técnicos de engenharia civil em geral;
- y) Compra e venda de materiais de construção em geral;
- z) Prestação de serviços nas áreas de informática, como desenvolvimento, instalação, implantação e manutenção de hardware e software, assessoria técnica, bancos de dados, eletrônica e outros;
- aa) Desenvolvimento e licenciamento de softwares, incluindo os que permitem a realização de customizações; outorga de autorização de uso de programas de informática (software), incluindo os customizáveis;
- bb) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda para atender às necessidades de clientes, programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, fornecimento de documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomenda, desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda.
- cc) Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, compreendendo os serviços de transmissão,



JUCESP

emissão e recepção de informações multimídia;

- dd) Prestação de serviços de elaboração de projetos, implantação, gestão e operacionalização de sistemas fixos e portáteis de pesagem dinâmica e de sistemas complementares associados, incluindo, sem limitação, a emissão de AIIP e relatórios gerenciais;
- ee) Gerenciamento de pátio para recolhimento e guarda de veículos infratores, por meio de operação de guincho e serviços correlatos; e
- ff) Participação em outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista.

Cláusula Quarta Prazo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.



Cláusula Quinta Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em bens e em moeda corrente, é de R\$ 146.610.226,00 (cento e quarenta e seis milhões, seiscentos e dez mil, duzentos e vinte e seis reais), dividido em 146.610.226 (cento e quarenta e seis milhões, seiscentas e dez mil, e duzentas e vinte e seis) quotas iguais, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (i) a sócia **SPLICE DO BRASIL – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.** possui 146.609.226 (cento e quarenta e seis milhões, seiscentas e nove mil e duzentas e vinte e seis) quotas no valor nominal total de (cento e quarenta e seis milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e vinte e seis reais),
- (ii) o Espólio de Alexandre Beldi Netto possui 510 (quinhentas e dez) quotas no valor nominal total de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);
- (iii) sócio **ANTONIO ROBERTO BELDI** possui 170 (cento e setenta) quotas no valor nominal total de R\$170,00 (cento e setenta reais);
- (iv) o sócio **MARCO ANTONIO BELDI** possui 170 (cento e setenta) quotas no valor nominal total de R\$170,00 (cento e setenta reais); e
- (v) o sócio **ANTONIO FÁBIO BELDI** possui 150 (cento e cinquenta) quotas no valor nominal total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).



JUIZ

§1º. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º. As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade.

Cláusula Sexta Administração

A administração da Sociedade incumbe, individual e indistintamente, aos Senhores, como sócios-administradores: **ANTONIO ROBERTO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG/SP/SSP n.º 4.169.337-1 e inscrito no CPF sob o n.º 618.760.038-04, residente e domiciliado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo; e **MARCO ANTONIO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e advogado, portador do RG/SP/SSP n.º 4.169.338 e inscrito no CPF sob o n.º 794.694.698-87, residente e domiciliado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, e como administradores não sócios os senhores: **ALEXANDRE BEVEVINO BELDI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG sob n.º 43.464.975-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.020.128-64, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo; **JOÃO PAULO BARROS BELDI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG/SP/SSP n.º 24.956.307-1, inscrito no CPF sob o n.º 214.150.238-16, residente no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo; **PAULO ROBERTO FREITAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP n.º 4.618.020-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.863.628-20, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo e **RICARDO DE SOUZA ADENES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 410.163 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 183.617.141-20, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, todos com escritório na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 154, Bairro Lageado, CEP 18.110-901 para os cargos de Administradores da Sociedade.

§1º. Caberá aos Administradores, individualmente, ou ao(s) procurador (es) por eles nomeado(s), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, com exceção daqueles indicados no §4º desta Cláusula, dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Sociedade, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

§2º. As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelos Administradores, individualmente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado.



TABELÃO DE NOTAS E
ANEXO 1 - RUIZ
Anexo 1 - RUIZ
Autenticado em 24 JUN 2019
Votorantim
Kely
SELOS (MENSUR)
PAGOS POR
LIVRO



JUN 2019



21 JUN, 2019

§3º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

§4º. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade deverão ser exercidos pelo(s) sócio(s) que representem a maioria do capital social, por si, ou através de procuradores com poderes especiais.

Cláusula Sétima **Negócios Estranhos à Sociedade**

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados pelos Administradores.

Cláusula Oitava **Cessão de Quotas**

Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito do(s) sócio(s) que represente(m), pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de seu capital social.

Cláusula Nona **Exercício Social**

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, e relativamente ao mesmo, será levantado um balanço e serão preparadas as demais demonstrações financeiras. O primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2004.

Cláusula Dez **Deliberações dos Sócios**

Os sócios se reservam o direito de decidir e regular sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade e seus negócios, até a extensão permitida por lei e pelo presente Contrato Social. Com exceção das hipóteses em que a legislação aplicável exigir expressamente a aprovação por quorum qualificado, todas as decisões dos sócios devem ser tomadas (a) por resolução aprovada pelo voto afirmativo de sócio(s) que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital social total da Sociedade, em reunião de sócios; ou (b) por resolução por escrito assinada pelos sócios que representem a totalidade do capital social da Sociedade, todas as quais serão vinculantes para a Sociedade e sua administração.



JUCESP
31 05 19



TABELOME
AUTENTICAÇÃO
24 JUN, 2019
Kelly Roberto
Escrevente
Votorantim
SELECÇÃO
PAGOS
POR
VERBA
AUTENTICAÇÃO

Cláusula Onze **Destinação do Lucro**

O lucro líquido anualmente apurado pela Sociedade terá a destinação que lhe for determinada pelo(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo Único. Por deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

Cláusula Doze **Liquidação da Sociedade**

A Sociedade poderá ser liquidada nos casos previstos em lei, ou por resolução dos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado por sócios detentores da maioria do capital social.

Cláusula Treze **Continuação da Sociedade**

A retirada, a morte, a exclusão ou a insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, morto, excluído ou insolvente serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e serão pagos a ele, a seus herdeiros ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data de ocorrência do evento.

Cláusula Quatorze **Alteração do Contrato Social**

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, sendo lícita a exclusão de qualquer sócio por justa causa, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

Cláusula Quinze **Lei de Regência**

O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002, no que se refere às sociedades limitadas, e supletivamente, em caso de omissão, pela Lei nº. 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e demais disposições legais aplicáveis.



JUCESP

Cláusula Dezesseis

Foro

11 05 19

Autenticado em 03 de maio de 2019
TABELA DE MUITAS
SELOS PAGOS POR
VERB
Votorantim
Keil
4 JUN 2019
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
125211
AUTENTICAÇÃO
AU1233AB0934202

Fica eleito, desde já, para todas as questões oriundas do presente Contrato Social, o foro da vara distrital de Votorantim, Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Dezessete

Declaração de Desimpedimento

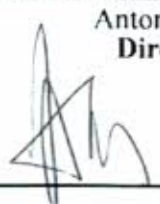
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.


Votorantim, 03 de abril de 2019.

SP LICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.
Antonio Roberto Beldi
Diretor Presidente

JUCESP
31 MAI 2019
ASS. VI



MARCO ANTONIO BELDI
P.P ANTONIO ROBERTO BELDI




ANTONIO ROBERTO BELDI

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590585229-9
CERTIFICADO DE REGISTRO
SEM O NÚMERO

Testemunhas:

1. 
Nome: Alex Aparecido Graciano
RG: 25677836 SSP/SP

2. 
Nome: Flávia Elaine Quintidiano
RG: 48.700.657-4 SSP/SP
CPF: 403.529.708-98

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SEM O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
280.067/19-7

JUCESP
19
31 MAI 2019
SIMPI - SÃO PAULO

Gisele S. M. Levy
DAB/SP 167.600
Indústria, Comércio e Serviços Ltda

SPLICE

10.3.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Handwritten signature

B

www.splice.com.br

SPLICE | CNPJ: 06.965.293/0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14665
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | PABX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3243.1016



097

SPLICE

10.3.3.1 – Certidão Negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

ca

3



www.splice.com.br

Handwritten signature and scribbles



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4269516

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/06/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 06.965.293/0001-28, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de junho de 2019.

PEDIDO Nº:

3447390



099

COMUNICADO SPI Nº 22/2019
CPA nº 2010//147547 – SPI

A Secretaria da Primeira Instância, por determinação da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância e público em geral a tabela atualizada de datas de informatização dos Distribuidores de todo o Estado, sendo que os dados necessários à emissão de certidões estão cadastrados no sistema informatizado a partir das datas listadas abaixo.

COMUNICA AINDA que, após a publicação deste Comunicado, todos os locais que apresentam "link" para o Comunicado SPI Nº 53/2015 e todas as certidões onde é citado, terão sua referência alterada para este Comunicado.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para spi.certidaoestadual@tjsp.jus.br

COMARCA	DATA DE INFORMATIZAÇÃO DO DISTRIBUIDOR
Adamantina	19/10/1999
Aguai	16/08/1999
Águas de Lindóia	01/03/2006
Agudos	22/10/1999
Altinópolis	09/12/1999
Americana	01/09/1993
Américo Brasiliense	08/04/1999
Amparo	15/08/1994
Andradina	22/09/1993
Angatuba	01/07/1999
Aparecida	14/10/1993
Apiaí	12/11/1993
Araçatuba	28/09/1993
Araraquara	30/09/1993
Araras	22/09/1993
Artur Nogueira	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Arujá	01/01/1995
Assis	11/11/1993
Atibaia	20/08/1993
Auriflama	30/09/1993
Avaré	12/11/1993
Bananal	08/06/1999
Bariri	02/10/1998
Barra Bonita	21/07/1999
Barretos	03/01/1994
Barueri	02/09/1993
Bastos	20/10/1999
Batatais	10/12/1999
Bauru	14/05/1993
Bebedouro	05/10/1993
Bertioga	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Bilac	16/09/1999



100M

Birigüi	29/09/1993
Boituva	29/04/1999
Borborema	05/04/1999
Botucatu	01/01/1995
Bragança Paulista	20/08/1993
Brodowski	02/01/2000
Brotas	08/07/1999
Buri	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Buritama	20/01/1995
Cabreúva	15/02/2000
Caçapava	15/10/1993
Cachoeira Paulista	18/07/1994
Caconde	01/08/2000
Cafelândia	14/09/1999
Caieiras	30/04/1999
Cajamar	15/03/1995
Cajuru	09/12/1999
Campinas	08/10/1992
Campo Limpo Paulista	20/04/1999
Campos do Jordão	18/10/1993
Cananéia	28/04/1999
Cândido Mota	02/12/1994
Capão Bonito	11/11/1993
Capivari	19/05/1999
Caraguatatuba	10/06/1999
Carapicuíba	09/09/1993
Cardoso	04/05/1999
Casa Branca	18/08/1999
Catanduva	05/10/1993
Cerqueira César	28/09/1999
Cerquilha	18/02/1999
Cesário Lange	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Chavantes	04/11/1999
Colina	06/04/1999
Conchal	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Conchas	27/05/1999
Cordeirópolis	26/05/1999
Cosmópolis	01/01/1995
Cotia	Cíveis e Criminais a partir de 1969 Execuções Fiscais a partir de 04/05/1993
Cravinhos	19/11/1999



101

Cruzeiro	15/10/1993
Cubatão	31/03/1998
Cunha	07/06/1999
Descalvado	19/08/1999
Diadema	02/12/1992
Dois Córregos	02/01/1995
Dracena	10/11/1993
Duartina	21/10/1999
Eldorado	27/04/1999
Embu das Artes	20/09/1993
Embu-Guaçu	12/08/1996
Espirito Santo do Pinhal	16/08/1999
Estrela D'Oeste	18/01/1995
Fartura	25/08/1999
Fernandópolis	27/10/1993
Ferraz de Vasconcelos	20/08/1993
Flórida Paulista	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Franca	22/12/1993
Francisco Morato	23/09/1993
Franco da Rocha	30/04/1993
Gália	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Garça	08/11/1993
General Salgado	02/02/1999
Getulina	15/09/1999
Guaíra	16/11/1999
Guará	17/11/1999
Guararapes	24/09/1993
Guararema	16/06/1994
Guaratinguetá	13/10/1993
Guariba	08/04/1999
Guarujá	01/06/1998
Guarulhos	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Hortolândia	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Iacanga	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Ibaté	18/04/2000
Ibitinga	07/10/1997
Ibiúna	03/09/1993
Iepê	27/12/1999
Igarapava	23/04/1999
Iguape	23/04/1998



Ilha Solteira	22/08/1996
Ilhabela	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Indaiatuba	11/05/1999
Ipauçu	04/11/1999
Ipuã	16/11/1999
Itaberá	27/08/1999
Itai	25/08/1999
Itajobi	23/07/1999
Itanhaém	24/02/1999
Itapeçerica da Serra	05/08/1993
Itapetininga	25/01/1995
Itapeva	11/11/1993
Itapevi	12/05/1999
Itapira	23/09/1993
Itápolis	05/04/1999
Itaporanga	26/08/1999
Itaquaquecetuba	28/08/1993
Itararé	26/08/1999
Itariri	30/04/1999
Itatiba	01/08/1987
Itatinga	26/07/1999
Itirapina	25/04/2005
Itu	12/08/1993
Itupeva	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Ituverava	26/04/1999
Jaboticabal	01/10/1993
Jacarei	08/10/1993
Jacupiranga	27/04/1999
Jaguariúna	19/04/2005
Jales	27/10/1993
Jandira	12/05/1999
Jardinópolis	09/12/1999
Jarinu	20/04/1999
Jaú	01/10/1993
José Bonifácio	06/05/1999
Jundiaí	19/10/1992
Junqueirópolis	30/11/1994
Juquiá	29/04/1999
Laranjal Paulista	17/05/1999
Leme	09/09/1993
Lençóis Paulista	04/06/1998



Limeira	13/10/1993
Lins	24/11/1992
Lorena	14/10/1993
Louveira	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Lucélia	19/10/1999
Macatuba	21/07/1999
Macaubal	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Mairinque	01/06/1999
Mairiporã	20/08/1993
Maracá	09/03/1995
Marília	09/11/1993
Martinópolis	25/11/1999
Matão	05/10/1993
Mauá	22/09/1993
Miguelópolis	16/11/1999
Miracatu	23/04/1999
Mirandópolis	16/09/1999
Mirante do Paranapanema	24/11/1999
Mirassol	25/10/1993
Mococa	19/12/1997
Mogi das Cruzes	10/12/1992
Mogi Guaçu	23/09/1993
Mogi Mirim	21/09/1993
Mongaguá	19/11/1997
Monte Alto	07/04/1999
Monte Aprazível	08/10/1997
Monte Azul Paulista	06/04/1999
Monte Mor	11/05/1999
Morro Agudo	18/11/1999
Nazaré Paulista	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Neves Paulista	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Nhandeara	05/05/1999
Nova Granada	09/09/1998
Nova Odessa	01/01/2002
Novo Horizonte	07/02/1995
Nuporanga	17/11/1999
Olímpia	25/10/1993
Orlândia	18/11/1999
Osasco	15/12/1992
Oswaldo Cruz	29/11/1994



104

3

Ourinhos	12/11/1993
Ouroeste	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Pacaembu	16/09/1998
Palestina	03/05/1999
Palmeira D'Oeste	28/10/1993
Palmital	13/09/1999
Panorama	19/10/1999
Paraguaçu Paulista	03/11/1999
Paraibuna	14/06/1999
Paranapanema	11/01/1999
Parquera Açu	26/04/1999
Patrocínio Paulista	01/01/2006
Paulínia	24/10/1997
Paulo de Faria	19/01/1995
Pederneiras	18/10/1999
Pedregulho	17/11/1999
Pedreira	01/01/2004
Penápolis	01/10/1993
Pereira Barreto	Cível – 23/09/1993 Criminal – 01/01/1987
Peruíbe	27/05/1994
Piedade	01/06/1999
Pilar do Sul	14/05/1999
Pindamonhangaba	18/10/1993
Pinhalzinho	01/03/2005
Piquete	08/07/1999
Piracaia	01/01/1997
Piracicaba	08/09/1993
Piraju	24/08/1999
Pirajuí	14/09/1999
Pirangi	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Pirapozinho	31/03/1999
Pirassununga	09/09/1993
Piratininga	22/10/1999
Pitangueiras	18/11/1999
Poá	24/03/1993
Pompéia	20/10/1999
Pontal	01/09/2006
Porangaba	27/05/1999
Porto Feliz	26/01/1995
Porto Ferreira	03/03/1999



Potirendaba	05/05/1999
Praia Grande	28/12/1993
Presidente Bernardes	25/11/1999
Presidente Epitácio	24/11/1999
Presidente Prudente	14/06/1993
Presidente Venceslau	24/11/1999
Promissão	15/09/1999
Quatã	23/11/1999
Queluz	09/06/1999
Rancharia	23/11/1999
Regente Feijó	25/11/1999
Registro	10/11/1993
Ribeirão Bonito	08/07/1999
Ribeirão Pires	22/09/1993
Ribeirão Preto	01/06/1993
Rio Claro	30/12/1993
Rio das Pedras	19/05/1999
Rio Grande da Serra	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Rosana	24/11/1999
Roseira	09/06/1999
Salesópolis	28/04/1999
Salto	12/08/1993
Salto de Pirapora	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Santa Adélia	08/04/1999
Santa Bárbara D'Oeste	10/09/1993
Santa Branca	12/01/1995
Santa Cruz das Palmeiras	18/08/1999
Santa Cruz do Rio Pardo	05/11/1999
Santa Fé do Sul	28/10/1993
Santa Isabel	20/09/1993
Santa Rita do Passa Quatro	19/08/1999
Santa Rosa de Viterbo	02/08/1994
Santana de Parnaíba	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Santo Anastácio	24/11/1999
Santo André	10/09/1992
Santos	03/01/1994
São Bento do Sapucaí	09/06/1999
São Bernardo do Campo	26/10/1992
São Caetano do Sul	09/11/1992
São Carlos	29/09/1993



São João da Boa Vista	23/09/1993
São Joaquim da Barra	10/12/1999
São José do Rio Pardo	15/04/1999
São José do Rio Preto	26/10/1993
São José dos Campos	08/10/1993
São Luís do Paraitinga	10/06/1999
São Manuel	18/10/1999
São Miguel Arcanjo	25/05/1999
São Paulo - Capital	01/01/1986
São Pedro	04/03/1999
São Roque	31/08/1993
São Sebastião	22/12/1998
São Sebastião da Gramma	22/12/1998
São Simão	17/11/1994
São Vicente	07/06/1994
Serra Negra	30/03/1999
Serrana	09/12/1999
Sertãozinho	04/06/1993
Socorro	01/06/1999
Sorocaba	Cível e Juizado Especial Cível a partir de 02/01/2000 Criminal e Juizado Especial Criminal a partir de 02/01/1996
Sumaré	08/09/1993
Suzano	16/03/1993
Tabapuã	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Taboão da Serra	12/03/1993
Tambaú	19/08/1999
Tanabi	18/01/1995
Taquaritinga	06/10/1993
Taquarituba	25/08/1999
Tatui	13/08/1993
Taubaté	13/10/1993
Teodoro Sampaio	24/11/1999
Tietê	14/05/1999
Tremembé	25/06/1999
Tupã	09/11/1993
Tupi Paulista	10/11/1993
Ubatuba	28/11/2003
Urânia	04/05/1999
Urupês	06/05/1999
Valinhos	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Valparaíso	29/09/1993



107

M

Vargem Grande do Sul	17/08/1999
Vargem Grande Paulista	03/01/2000
Várzea Paulista	20/08/1993
Vinhedo	26/03/1999
Viradouro	18/11/1999
Votorantim	14/05/1999
Votuporanga	17/02/1994

de

B



103

de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – FÓRUM DE VOTORANTIM

Av. Luiz do Patrocínio Fernandes, 762 – Rio Acima
Votorantim/SP – CEP 18114-001 – Fone: (15) 3243-3944
votorantimadm@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

URANI CATUNDA SOARES MARTINS, Matrícula TJSP nº 808.296-4, Chefe de Seção Judiciária da Administração Geral, Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

C E R T I F I C A, a pedido formulado pela interessada, **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTA, CNPJ nº 06.965.293/0001-28**, que esta Comarca possui 02 (duas) Varas Cíveis, 01 (uma) Vara Especializada Criminal (01), um Cartório de Distribuição Judicial e um Juizado Especial Cível e Criminal.*****

C E R T I F I C A, ainda, que o Cartório de Protesto de Letras e Títulos, foi instalado em 01/07/2005.*****

C E R T I F I C A, finalmente, que o Cartório de Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Sede, foi instalado em 03/11/2009.*****

NADA MAIS, em relação ao que me foi solicitado certificar.
O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, aos 17 de Junho de 2019.
Eu, *Urani Catunda Soares Martins*, Escrevente Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.*****

Urani Catunda Soares Martins
Urani Catunda Soares Martins
Chefe de Seção Judiciária

Urani C. Soares Martins
Urani C. Soares Martins
Chefe de Seção Judiciária
Matr. 808.296-4

Stamp: **INTE** TABELA DE PREÇOS E TAXAS
Autenticado em 24 JUN 2019
Coleção Notarial do Brasil
Autenticação
AU1233AB0934247



SPLICE

10.3.3.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

www.splice.com.br

SPLICE | CNPJ: 06.965.293/0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14665
Av. Juscelino Kublitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | PABX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3243.1016



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35219395232	CNPJ 06.965.293/0001-28
NOME EMPRESARIAL SPlice INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018 /
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL DA CONTABILIDADE	NÚMERO DO LIVRO 59
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CD.FC.6D.3E.5E.71.0A.DD.25.DF.01.DD.F2.43.6D.9A.00.CC.C7.00	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	05206963879	CARLOS JOSE DAMINELLO: 05206963879	207988856874298701 15	06/05/2016 a 06/05/2019	Não
ADMINISTRADOR	79469469887	MARCO ANTONIO BELDI:79469469887	207689811506445843 03	28/03/2017 a 28/03/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CD.FC.6D.3E.5E.71.0A.DD.25.DF.01.
DD.F2.43.6D.9A.00.CC.C7.00-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2019 às 15:43:54

1F.DE.BF.BF.7F.5B.99.CD
5B.64.A6.AB.44.4B.FE.BB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

12/01/2018

Entidade: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.965.293/0001-28
Número de Ordem do Livro: 59

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 35218395232
CNPJ: 06.965.293/0001-28
Número de Ordem: 59
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO GERAL DA CONTABILIDADE
Município: VOTORANTIM
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/08/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 328410

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO GERAL DA CONTABILIDADE
Número de ordem: 59
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 328410
Data de início: 01/01/2018
Data de término: 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.FC.6D.3E.5E.71.0A.DD.25.DF.01.DD.F2.43.6D.9A.00.CC.C7.00-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 6.0.4 do Visualizador



Página 1 de 1

112

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.965.293/0001-28
Número de Ordem do Livro: 59
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 156.337.667,89	R\$ 158.049.087,66
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 42.029.850,55	R\$ 33.979.562,20
DISPONIVEL		R\$ 7.874.519,44	R\$ 3.135.577,95
CONTAS A RECEBER		R\$ 13.786.157,50	R\$ 12.757.158,66
OUTROS CREDITOS		R\$ 7.578,27	R\$ 7.578,27
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 191.663,49	R\$ 140.800,43
(-) ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 902.174,12
CONSÓRCIOS		R\$ 7.238.686,48	R\$ 7.986.424,02
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 7.249.434,24	R\$ 4.379.307,46
ESTOQUES		R\$ 4.988.686,21	R\$ 4.235.756,75
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 679.384,25	R\$ 421.043,87
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 13.740,67	R\$ 13.740,67
NÃO CIRCULANTE		R\$ 114.307.817,34	R\$ 124.069.525,46
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 48.121.793,16	R\$ 59.833.502,91
APLICAÇÃO FINANCEIRA LIVRES - LP		R\$ 697.272,72	R\$ 697.272,72
PERMANENTE		R\$ 65.488.751,46	R\$ 63.538.749,83
PASSIVO		R\$ 156.337.667,89	R\$ 158.049.087,66
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 21.232.506,20	R\$ 14.770.805,48
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 3.450.483,48	R\$ 966.066,30
PROVISÃO DE IMPOSTOS		R\$ 361.463,92	R\$ 135.878,78
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 13.898,52	R\$ 15.415,68
SALARIOS A PAGAR		R\$ 84.618,48	R\$ 74.682,96
ENCARGOS A RECOLHER		R\$ 1.119.082,09	R\$ 1.110.101,72
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.772.751,75	R\$ 2.616.215,43
FORNECEDORES		R\$ 1.444.734,42	R\$ 3.671.177,39
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 10.773.270,02	R\$ 2.959.654,91
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 155.408,08	R\$ 39.297,57
CONSÓRCIO		R\$ 1.056.795,44	R\$ 3.182.314,74
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 12.041.549,12	R\$ 12.049.141,81
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.836.218,16	R\$ 685.350,93
PROV. RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTING.		R\$ 1.262.543,64	R\$ 2.697.161,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.FC.6D.3E.5E.71.0A.DD.25.DF.01.DD.F2.43.6D.9A.00.CC.C7.00-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 6.0.4 do Visualizador



Página 1 de 2

113

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.965.293/0001-28
Número de Ordem do Livro: 59
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUTUOS INTERCOMPANY		R\$ 3.783.692,98	R\$ 5.555.953,48
OUTROS DÉBITOS		R\$ 3.159.094,34	R\$ 3.110.675,92
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 123.063.612,57	R\$ 131.229.140,37
CAPITAL SOCIAL		R\$ 146.610.226,00	R\$ 146.610.226,00
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (27.344.466,19)	R\$ (23.546.613,43)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.797.852,76	R\$ 8.165.527,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.FC.6D.3E.5E.71.0A.DD.25.DF.01.DD.F2.43.6D.9A.00.CC.C7.00-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 6.0.4 do Visualizador



Página 2 de 2

114

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

4

Entidade: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.965.293/0001-28
Número de Ordem do Livro: 59
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO		R\$ 8.165.527,80
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 67.317.790,15
RECEITA BRUTA		R\$ 78.824.052,42
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (11.506.262,27)
(-) CUSTOS DOS PROD /SERV VENDIDOS		R\$ (1.172.155,39)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (1.172.155,39)
(-) CUSTOS PRODUÇÃO		R\$ (29.801.748,40)
(-) MÃO DE OBRA DIRETA		R\$ (15.252.330,15)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (17.800.423,21)
RATEIO DE CUSTOS CONSORCIOS		R\$ 3.251.004,96
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (26.003.939,80)
(-) DE VENDAS		R\$ (101.565,70)
(-) DESPESAS PESSOAL		R\$ (17.602.742,31)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (8.443.647,72)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ 555.414,70
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (2.537.324,49)
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 382.205,48
RATEIO DE DESPESAS CONSÓRCIOS		R\$ 1.733.720,24
(-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ (271.866,29)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (437.366,29)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 165.500,00
(-) PROVISÕES, PARTICIPAÇÕES E REVERSÕES		R\$ (1.902.552,47)
(-) PROVISÕES		R\$ (11.585.668,73)
REVERSÕES		R\$ 9.683.016,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.FC.6D.3E.5E.71.0A.DD.25.DF.01.DD.F2.43.6D.9A.00.CC.C7.00-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



115

M

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Número de Ordem do Livro: 59
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNP 06.965.293/0001-28
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	LUCRO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2018	146610226,00	19671362,01	(-)46954857,08	(-)60971,12	3797852,76	123063612,57
LUCROS ACUMULADOS		3797852,76			8165527,80	3797852,76
RESULTADO DO EXERCÍCIO					8165527,80	8165527,80
TRANSFERENCIA DO RESULTADO EXERCÍCIO 2017					(-)3797852,76	(-)3797852,76
Saldo Final em 31.12.2018	146610226,00	23469214,77	(-)46954857,08	(-)60971,12	8165527,80	131229140,37

Notas



116

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.FC.6D.3E.5E.71.0A.DD.25.DF.01.DD.F2.43.6D.9A.00.CC.C7.00-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 6.0.4 do Visualizador



COMUNICADO JUCESP DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Trata da autenticação realizada dos livros contábeis feitos pelo sistema SPED, conforme edição do Decreto Federal nº 8.683/2016 até a data da publicação em 26/02/2016.

SENHORES USUÁRIOS

Comunicamos a edição do Decreto Federal nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2016, que altera o Decreto 1.800/1996, no que diz respeito à autenticação de livros contábeis das empresas feitos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

Estabelece, em síntese, que são considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, até a data de publicação daquele Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital. Disciplina que a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

Consulte na íntegra o decreto e a publicação nos link's indicados:

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/ Ato2015-2018/2016/Decreto/D8683.htm

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=3&data=26/02/2016>

gr

B



117

[Handwritten signature]

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 39-A e 39-B da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no art. 1.181 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.” (NR)

Art. 2º Para fins do disposto no art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 1996, são considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até a data de publicação deste Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos livros contábeis digitais das empresas transmitidos ao Sped quando tiver havido indeferimento ou solicitação de providências pelas Juntas Comerciais até a data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de fevereiro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA
Dyogo
Ricardo Berzoini

Henrique

de

ROUSSEFF
Oliveira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.2.2016





Art. 4º - Cada Estado Parte poderá estabelecer outros requisitos e condições para a habilitação da empresa interessada no Procedimento Aduaneiro Simplificado, além dos estabelecidos nesta norma.

Art. 5º - A habilitação para operar pelo Procedimento Aduaneiro Simplificado será concedida por prazo indeterminado e poderá ser cancelada, revogada ou suspensa a qualquer tempo, por decisão da órgão competente de cada Estado Parte em caso de inobservância das regras estabelecidas.

Art. 6º - Os Estados Partes deverão apresentar lista de seus operadores habilitados para tratamento preferencial no desembaraço aduaneiro.

Procedimento Simplificado de Despacho Aduaneiro

Art. 7º - A mercadoria importada ou exportada diretamente de um Estado Parte por empresa habilitada no Estado Parte onde ocorre o despacho, conforme os artigos 3º e 4º, será liberada, preferencialmente, sem conferência aduaneira, ou, na hipótese de seleção para conferência, esta será realizada em caráter prioritário.

Art. 8º - As exportações de empresas habilitadas em um Estado Parte, conforme os artigos 3º e 4º, terão preferência no despacho aduaneiro de importação nos demais Estados Partes, sem que isso implique dispensa da conferência aduaneira, quando aplicável.

Art. 9º - O procedimento simplificado de despacho aduaneiro estabelecido no artigo 7º fica condicionado:

I - ao recebimento, pela administração aduaneira do país de importação ou exportação, por meio eletrônico e previamente à entrada da mercadoria no país ou à chegada da mercadoria exportada ao local de embarque ou à transposição da fronteira, dos dados referentes à operação, na forma estabelecida pela administração aduaneira correspondente;

II - à implantação de rotina de transmissão eletrônica, pela administração aduaneira do Estado Parte exportador à administração aduaneira do país importador, no prazo entre elas conveniadas, dos dados referentes à operação, conforme tenham sido apresentados pelo exportador nas declarações de exportação realizadas no âmbito do procedimento aduaneiro simplificado de que trata esta norma; e

III - a que as mercadorias importadas ou exportadas cumpram com o Regime de Origem do MERCOSUL.

Art. 10º - No caso de mercadorias sujeitas a controles a cargo de outros órgãos, o procedimento simplificado de despacho aduaneiro de que trata esta norma será aplicado após o cumprimento das condições estabelecidas nas normas específicas.

DECRETO Nº 8.684, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o Decreto nº 4.650, de 27 de março de 2003, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, e reorganiza cargos em comissão.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA

Art. 1º Ficam reestruturados, na forma do Anexo I, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS: cargo DAS 101.1.

Art. 2º O Anexo II ao Decreto nº 4.650, de 27 de março de 2003, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º O Diretor do DNOCS fará publicar, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contada da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagas, suas denominações e seus níveis.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos em comissão que deixam de existir por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados.

Art. 5º O Diretor do DNOCS deverá editar regulamento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental da Autarquia, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de noventa dias, contada da data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor vinte e um dias após a data de sua publicação.

Brasília, 25 de fevereiro de 2016; 195ª da Independência e 138ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Presidente da República
Dilma Rousseff de Oliveira

Monitoramento da Regularidade Aduaneira e Fiscal

Art. 11 - A empresa habilitada deverá ser submetida regularmente a monitoramento do cumprimento de suas obrigações tributárias e aduaneiras.

Art. 12 - Os requisitos e condições exigidos para habilitação deverão ser observados enquanto a empresa estiver habilitada. Nesse sentido, deverá comprovar periodicamente o cumprimento de tais requisitos e condições, conforme estabelecido pela administração aduaneira de cada Estado Parte.

O descumprimento do disposto neste artigo será sancionado com advertência, suspensão ou cancelamento da habilitação, conforme disposto na regulamentação estabelecida em cada Estado Parte.

Disposições Finais

Art. 13 - A Comissão de Comércio do MERCOSUL decidirá sobre os aspectos contemplados nesta Resolução que requerer regulamentação.

Art. 14 - Solicita aos Estados Partes que insiram em suas respectivas Representações junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) a presente Resolução no âmbito do Acordo de Complementação Econômica Nº 18, nos termos estabelecidos na Resolução GMC Nº 41/03.

Art. 15 - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes até 30/III/2016.

LXXV GMC - Associação, 27/III/09

DECRETO Nº 8.685, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 39-A e 39-B da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no art. 1.131 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei" (NR)

Art. 2º Para fins do disposto no art. 18-A do Decreto nº 1.800, de 1996, são considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até a data de publicação deste Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos livros contábeis digitais das empresas transmitidos ao Sped quando tiver havido indenização ou subordinação de passaducas pelas Juntas Comerciais até a data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de fevereiro de 2016; 195ª da Independência e 138ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Presidente da República
Dilma Rousseff de Oliveira

ANEXO I

REMANEJAMENTO DE CARGOS

Table with columns: CÓDIGO, BAS.UNITÁRIO, DO BNICS E A SCS/EMP, QTD, VALOR TOTAL. Row 101.1 shows 105 units and 5.09 value.

ANEXO II

(Anexo II ao Decreto nº 4.650, de 27 de março de 2003)

"a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

Table with columns: UNIDADES REGIONAIS, Quantidade, Cargos, Funções. Rows include Coordenadora Estadual (9), Chefe (4), etc.

(NR)

"b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

Table with columns: CÓDIGO, BAS.UNITÁRIO, SITUAÇÃO ATUAL (QTD, VALOR TOTAL), SITUAÇÃO NOVA (QTD, VALOR TOTAL). Includes subtotals and a total row showing 139 units and 174.04 value.

(NR)



SPLICE

**10.3.3.3 – Comprovação de boa situação financeira –
demonstrativo de índice SG
10.3.3.4 / 10.3.3.5 - Ciente
10.3.3.6 – não aplicável**

www.splice.com.br

SPLICE | CNPJ: 06.965.293/0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14665
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | PABX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3243.1016



120

SPLICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2019**

ITEM 10.3.3.3 DO EDITAL


**SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 06.965.293/0001-28**

**REF. BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO 2018.
EXPRESSOS EM REAIS**


Índice de Solvência Geral - SG

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{158.049.087,66}{14.770.805,48 + 12.049.141,81} = \frac{158.049.087,66}{26.819.947,29} = 5,89$$

AT = Ativo Total = 158.049.087,66
PC = Passivo Circulante = 14.770.805,48
ELP = Exigível a Longo Prazo = 12.049.141,81



ANTONIO ROBERTO BELDI
Sócio Administrador
RG: 4.169.337-1-SSP-SP



CARLOS JOSÉ DAMINELLO
Contador
CRC/SP 1SP 191285/O-2

www.splice.com.br



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE SÃO PAULO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO

CATEGORIA: CONTADOR N° DO REGISTRO: 1SP191285/O-2

NOME: CARLOS JOSE DAMINELLO

FILIAÇÃO: LEOPOLDO DAMINELEO TERESINHA QUEIROZ DAMINELLO

NASCIMENTO: 03/04/64 NATURALIDADE: FRANCO ROCHA-SP

EXPECIAÇÃO: 20/01/99

PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS CPE: 052.069.638-79

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNIVERSIDADE DE SOROCABA-SP DIPLOMAÇÃO: 21/02/97

Esta carteira tem fé pública como documento de identificação nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1° da Lei 6.206 de 07/05/75. RG: 017.262.062-5 SP-SP

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO



24 JUN. 2019

Kely Roberta Pereira Alves
Emprego Autônomo
Valor R\$ 3,58

SELOS PAGOS POR VERBA AUTENTICAÇÃO




122

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO Certidão nº: 2019/032299 Nome: CARLOS JOSE DAMINELLO Registro: SP-191285/O-2 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 052.069.638-79 Validade: 22/07/2019 Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)
---	---

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 5101.1526.3885.4085



SPLICE

10.3.3– Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

www.splice.com.br

SPLICE | CNPJ: 06.965.293\0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14665
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | PABX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3243.3016



124

SPLICE

10.3.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

www.splice.com.br

SPLICE | CNPJ: 06.965.293/0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14665
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | PABX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3243.1016





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.985.293/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2004
NOME EMPRESARIAL SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBISTCHECK DE OLIVEIRA	NÚMERO 154	COMPLEMENTO BLOCOS A, B, C
CEP 18.110-801	BARRIO/DISTRITO LAGEADO	MUNICÍPIO VOTORANTIM
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO EFP@SPLICE.COM.BR	TELEFONE (15) 3353-8327 / (15) 3353-8300
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2019 às 11:22:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SPLICE

**10.3.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,
mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos
relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**

www.splice.com.br

SPLICE | CNPJ: 06.965.293\0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14665
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | PABX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3243.1016



127



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 06.965.293/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:45:31 do dia 18/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2019.
Código de controle da certidão: **F3AD.2359.05B9.F20A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SPLICE

10.3.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante

www.splice.com.br

SPLICE | CNPJ: 06.965.293\0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14665
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | PABX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3233.1016



129



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.965.293

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 22614258
Data e hora da emissão 19/06/2019 10:54:34
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



130



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
POSTO FISCAL ESTADUAL DE SOROCABA
AV. ADOLPHO MASSAGLIA, 350-BAIRRO VOSSOROCA
SOROCABA-SP-CEP 18052-572
FONE: 015-3224-9800

Nº. Certidão
255/2019

CERTIDÃO

CONTRIBUINTE: **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 06.965.293/0001-28

ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHECK DE CEP: 18.110-901
OLIVEIRA, 154, BLOCOS A B C

BAIRRO: LAGEADO

MUNICÍPIO: VOTORANTIM/SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 717.100.231.116

CNAE: 71.12-0/00

CERTIFICAMOS QUE PARA O CNPJ SUPRACITADO, RELATIVAMENTE A DÉBITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, NÃO EXISTEM PENDÊNCIAS FISCAIS REFERENTES AO ICMS E IPVA, NO SISTEMA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

OBS.: CONFORME REQUERIMENTO DO CONTRIBUINTE NÃO FORAM PESQUISADOS DÉBITOS RELATIVOS AOS SEGUINTE TRIBUTOS : ITCMD.

EM RELAÇÃO A DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, DEVERÁ OBTER INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.dividaativa.pge.sp.gov.br, CONFORME RESOLUÇÃO CONJUNTA SF/PGE 02 DE 09/05/2013.

FINALIDADE: SIMPLES CONFERÊNCIA

1. A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
2. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
3. A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
4. PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT. Nº. 20, DE 01/04/98 (DOE. DE 02/04/98).

LOCAL DE EMISSÃO:
POSTO FISCAL DE SOROCABA

DATA DE EMISSÃO:

28/05/2019 ✓

ELABORADO POR:

TAÍS N. C. TOLENTINO
TEFE

RESPONSÁVEL:

R/ ROGÉRIO OMOKAWA
CHEFE DO POSTO FISCAL DE SOROCABA



Lejandre Karol Fortes Meneses
Agente Fiscal de Rendas - AFR



SPLICE

**10.3.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,
relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado**

Car

B

www.splice.com.br





Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO Nº. 55/2019
Tributos Mobiliários

Página 1 de 1

Nome / Razão Social:

SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CPF / CNPJ: 06965293000128

Inscrição Municipal: 14665

Local do Estabelecimento ou Domicílio Fiscal:

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA 154 BLOCOS A, B, C - LAGEADO - VOTORANTIM - SP.
CENTRO 18110008 VOTORANTIM/SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, nesta data, constam as seguintes pendências em seu nome:

- INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DO CRÉDITO CONSTITUÍDO ATRAVÉS DO AIIM N.º 458/2010 – FT (CPD N.º 365712). RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NOS TERMOS DO ART. 132 DO CTN E ART. 26 DO CTM. CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DE GARANTIA OFERECIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 1005972-26.2016.8.26.0663, DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE VOTORANTIM (ART. 206 DO CTN).

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito municipal, não abrangendo, por lei, a terceiros. Refere-se, ainda, exclusivamente a tributos mobiliários (ISS e Taxas do Poder de Polícia), não abrangendo demais exações, mesmo que de competência do Município de Votorantim.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o § 1º do art. 1º e o p. ú. do art. 3º.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida através do Processo Número: 4359/2019

Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

24 JUN. 2019
Votorantim
Kelly Roberta
Escrevente Autônoma
Valor R\$ 3,56

MARCIO LEANDRO DE CARVALHO
12533
AGENTE FAZENDÁRIO

Votorantim, 13 de Junho de 2019.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"

Secretaria de Finanças
Departamento de Lançamento e Cadastros
Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO N.º 075/2019-SCI

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, conforme solicitação em processo n.º 2914/2019, que foi constatado 02 (dois) imóveis, de **Inscrições Cadastrais** números **024699087200000300** e **024699065800000366**, cadastrados em nome de **SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICACOES E ELETRONICA S/A**, tendo como compromissário comprador **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 06.965.293/0001-28, até a data em que se firma esta certidão.

CERTIFICO, também, que esta certidão tem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição. -----

Votorantim, 11 de abril de 2019.

Handwritten signature of Tiago de Paiva Gonçalves

TIAGO DE PAIVA GONÇALVES
Diretor de Departamento de Lançamento e Cadastros

TABELEÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
Leandro de Mattos Cauchio
Escritório de Autenticação e Protesto em Votorantim/SP
Votorantim
24 JUN. 2019
Kelly Roberta
Escritório Autenticação e Protesto em Votorantim/SP
Votorantim/RS 3.50

COLÉGIO NOTARIÁRIO DO BRASIL
12521
AUTENTICAÇÃO
AU1233AB0934246

SELOS DE VERIFICAÇÃO AUTENTICAÇÃO
Indústria, Comércio e Serviços Ltda
SPLICE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Fiscalização Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO 0001136/2019

CRFe - TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Inscrição Cadastral: 024699087200000300

Localização do Imóvel:

JUSCELINO K. DE OLIVEIRA AV. 00000

Loteamento: CENTRO

Quadra:

Lote:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas relativas ao imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, nesta data, constam as seguintes pendências:

DÉBITO DE IPTU

Carnê: 1019003755 Parcela: 06 Vencimento: 22/7/2019

Carnê: 1019003755 Parcela: 07 Vencimento: 20/8/2019

Carnê: 1019003755 Parcela: 08 Vencimento: 20/9/2019

Carnê: 1019003755 Parcela: 09 Vencimento: 21/10/2019

Carnê: 1019003755 Parcela: 10 Vencimento: 21/11/2019

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação da certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no "site" oficial da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Votorantim através do link www.sefvotorantim.sp.gov.br, na opção: Serviços On Line e em Imobiliário - IPTU, Consultar Documentos Emitidos.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o § 1º do art. 1º e o p. ú. do art. 3º.

Válida até 23/08/2019

Código de controle da certidão: CRFE_PTD48VLDRGUKDRBQZN6YPA==

Certidão emitida gratuitamente através da internet em 24/06/2019 às 00:00:00 horário de Brasília.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



135



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Fiscalização Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO 0001137/2019

CRFe - TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Inscrição Cadastral: 024699065800000366

Localização do Imóvel:

JUSCELINO K. DE OLIVEIRA AV. 00154

31 de março, nº 61

Loteamento: VILA ALBERTINA

Quadra:

Lote:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas relativas ao imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, nesta data, constam as seguintes pendências:

DÉBITO DE IPTU

Carnê: 1019003754 Parcela: 06 Vencimento: 22/7/2019

Carnê: 1019003754 Parcela: 07 Vencimento: 20/8/2019

Carnê: 1019003754 Parcela: 08 Vencimento: 20/9/2019

Carnê: 1019003754 Parcela: 09 Vencimento: 21/10/2019

Carnê: 1019003754 Parcela: 10 Vencimento: 21/11/2019

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação da certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no "site" oficial da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Votorantim através do link www.sefvotorantim.sp.gov.br, na opção: Serviços On Line e em Imobiliário - IPTU, Consultar Documentos Emitidos.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o § 1º do art. 1º e o p. ú. do art. 3º.

Válida até 23/08/2019

Código de controle da certidão: CRFE_RXSCGNNKH/D9GOTNNTU5LQ==

Certidão emitida gratuitamente através da internet em 24/06/2019 às 00:00:00 horário de Brasília.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B

[Handwritten signature]



130

SPLICE

10.3.4.5 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)

www.splice.com.br

SPLICE | CNPJ: 06.965.293/0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14805
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | PABX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3243.1016



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.965.293/0001-28**Razão Social:** SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA / 154 / CENTRO VOTORANTIM - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2019 a 25/07/2019**Certificação Número:** 2019062601355738152421

Informação obtida em 27/06/2019 08:46:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



138

SPLICE

10.3.4.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.3.4.7 – Não aplicável

10.3.4.8 – Ciente

10.3.5 - Ciente

de

B

www.splice.com.br

SPLICE | CNPJ: 06.965.293\0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14665
Av. Juscelino Kublitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | PABX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3243.1016

[Handwritten signature]



139



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.965.293/0001-28 /

Certidão nº: 171602514/2019

Expedição: 29/04/2019, às 10:45:21

Validade: 25/10/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.965.293/0001-28**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011114-13.2016.5.03.0180 - TRT 03ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

